



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 005/17-CME

Súmula: Recompõe Comissão Especial Permanente de Educação Infantil para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação Infantil.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação Infantil do Sistema Municipal e considerando a decisão, no dia 03 de outubro de 2016, do Conselho Pleno do CME.

RESOLVE:

Art. 1.º Recompôr a Comissão Especial Permanente de Educação Infantil com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a Fila Única de Espera para os Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs, o cumprimento da Legislação, e auxiliar a Câmara de Educação Básica e a ela submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação Infantil.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de outubro de 2016, reorganizada em reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2017, e novamente atualizada em reunião no dia 05 de maio de 2017, sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

I- Representante das Instituições Educacionais Privadas:

Alvaro Luiz Wermann

II- Representantes dos Profissionais da Educação:

Edmilson Augusto de Moraes ; Fabrícia Nogueira

III- Representante do Executivo Municipal:

Marisa Cereja Giacobbo; Marlize Justina Miquelon

IV- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo/PR, 12 de maio de 2017.


Flávio Vendelino Scherer

Presidente do CME/Toledo – Portaria nº 170/2017